

**COMISSÃO DISCIPLINAR DA LIGA JOSEFENSE DE FUTEBOL**  
**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 06/2011**

**ATA DA SESSÃO DO DIA 24/11/2011**

Aos vinte quatro dias do mês de Novembro do ano de dois mil e onze, as dezenove horas e quinze minutos, no Auditório da OAB Sub Sessão de São José, localizada na Rua Thomé de Souza, s/nº, Bairro Kobrasol II, São José/SC, reuniram-se os Auditores Membros da 2ª. Comissão Disciplinar, Drs. Hugo Martins Pinto, Dr. Fernando da Silva Castro, Dr. Carlos Antonio de Souza Caldas e Dr. Joares Távora de Mattos membro da 1ª. Comissão Disciplinar e o Secretário Seir Westphal Filho. Havendo quorum legal, passou-se à pauta, atendendo-se os pedidos de preferência.

**PROCESSO NO. 014/2011** - RELATOR **DR. CARLOS ANTONIO DE SOUZA CALDAS** (OAB 11.957)  
REVISÃO DE PROCESSO TROVÃO FC JULGADO EM 21/10/2010 PROCESSO NR. 21/2010, PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE CAMPEONATO DA 2A. DIVISÃO DE 2010.  
PRECER DA PROCUDORIA NR. 001/2011  
DEFENSOR: REVISÃO INTERPOSTA  
DECISÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS ACATA A SOLICITAÇÃO DO TROVÃO FC E DO PARCER DA PROCURADORIA, ABSOLVE O CLUBE, SENDO QUE O MEMSO SÓMENTE PODERÁ JOGAR NA 3ª. DIVISÃO NÃO PROFISSIONAL DE 2012.

**PROCESSO NO. 015/2011** - RELATOR **DR. FERNANDO DA SILVA CASTRO** - OAB - 31028  
DOCUMENTO DO JOGO IPIRANGA X ARDC PALMEIRAS REALIZADO NA DATA DE 09.10.2011

**LUIZ EVERTRON DE SOUZA** - ATLETA DO IPIRANGA EC - ART. 254-A DO CBJD  
DEFENSOR: JULGADO A REVELIA  
DECISÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS APLICA A PENA DE 12 PARTIDAS C/C 182 FICANDO EM 06 PARTIDAS

**ANDERSON FRONZA** - ATLETA DO IPIRANGA EC - ART. 254-A DO CBJD  
DEFENSOR: JULGADO A REVELIA  
DECISÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS APLICA A PENA DE 12 PARTIDAS C/C 182 FICANDO EM 06 PARTIDAS

**LEANDRO MAX DA SILVA** - ATLETA DO IPIRANGA EC - ART. 254-A DO CBJD  
DEFENSOR: JULGADO A REVELIA  
DECISÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS APLICA A PENA DE 12 PARTIDAS C/C 182 FICANDO EM 06 PARTIDAS

**LEONARDO MAX DA SILVA** - ATLETA DO IPIRANGA EC - ART. 254-A DO CBJD  
DEFENSOR: JULGADO A REVELIA  
DECISÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS APLICA A PENA DE 12 PARTIDAS C/C 182 FICANDO EM 06 PARTIDAS

**PROCESSO NO. 016/2011** - RELATOR **DR. CHRISTIAN GUIMARÃES FELTRIN** - OAB - 14332  
DOCUMENTO DO JOGO EC BELA VISTA X AERC UNIDOS REALIZADO EM 25.09.2011  
**GILBERTO DA SILVA GONÇALVES** - ATLETA DO AERC UNIDOS - ARTIGO 254-A DO CBJD  
DEFENSOR: JULGADO A REVELIA  
DECISÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS APLICA A PENA DE 180 DIAS C/C 182 FICANDO EM 90 DIAS

Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão 20:42hs, agradecendo a presença de todos, sendo lavrada a presente ata que, lida e aprovada pelos demais Auditores, vai assinada pelo Presidente e por mim, Seir Westphal Filho, Secretário da 1ª. Comissão Disciplinar do Futebol de São José.

São José/SC, 24 de Novembro de 2011.

DR. HUGO MARTINS PINTO - OAB - 11463  
PRESIDENTE DA 1ª. CD/LJF

SEIR WESTPHAL FILHO  
SECRETARIO DA CD/LJF

